LEI Nº 2.739/2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária das fontes 1303- Saúde Receitas Vinculadas e 1000 - Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), conforme abaixo:

Entidade	03	Fundo Municipal de Saúde
Órgão	10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	04	Média e Alta Complexidade
Projeto	2.079	Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
188	1000	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00

Entidade	03	Fundo Municipal de Saúde
Órgão	10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	04	Média e Alta Complexidade
Projeto	2.079	Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
190	1303	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor no valor de 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir:

Entidade	03	Fundo Municipal de Saúde
Órgão	10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	04	Média e Alta Complexidade
Projeto	2.079	Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
175	1000	3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	1.400.000,00

Entidade	03	Fundo Municipal de Saúde
Órgão	10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	04	Média e Alta Complexidade
Projeto	2.079	Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
176	1303	3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	800.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de março de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal